

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3461 de 04 de Julho de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 51/2025 de Dispensa de Licitação nº 33/2025 para Contratação de empresa especializada para confecção de medalha que serão entregues nas sessões solenes de outorga da Medalha do Mérito Legislativo e do Diploma de Cidadão Honorário, do Mérito Esportivo e do Mérito Feminino Mariana Mulher, que serão realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$47.482,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-36. Mariana, 03 de Julho de 2025.

### Licitações: Pregão Eletrônico

#### Licitações: Pregão Eletrônico

#### Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico; Processo nº 41/2025 PE Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, com utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviço especializado de ornamentação e mobiliário para atender aos eventos da Câmara Municipal de Mariana**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br) até o dia **18/07/2025 às 10h (Horário de Brasília)**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site: [www.camarademariana.mg.gv.br](http://www.camarademariana.mg.gv.br). Mariana, 03 de Julho de 2025. Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira

# **Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

Licitações: Pregão Eletrônico

### **EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 10/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 Ata 003/2024. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Partes: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: **AVF Comércio de Produtos de Medicamentos e Farmacêuticos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.900.846/0001-05. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

---

# **Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana**

## **Legislação: Portarias**

Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Samantha Ramos Godoy Moreira**, matrícula nº 39, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 011/2024** celebrado com a médica perita **RACHEL DE ARAÚJO FRAGOSO**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 20, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 52, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Geisy Cristina Carlos Gonçalves** - Matrícula nº 43, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 5364/2022** celebrado com a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 13, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 5º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data

de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 53, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula nº 37, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 001/2025** celebrado com a **GMAES TELECOM LTDA**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 54, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula nº 37, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 010/2024** celebrado com a empresa **Companhia Itabirana de Telecomunicações**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 09, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA N° 55, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares n° 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria n° 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei n° 14.133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula n° 37, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo n° 004/2022** celebrado com a empresa **Liberino Lopes**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 16, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA N° 56, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares n° 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria n° 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei n° 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Justino Silva de Magalhães**, matrícula n° 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Termo de Cooperação Técnica n° 309/2024** celebrado com a empresa **Consignet Sistemas LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à

- Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
  - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 10, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 57, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Justino Silva de Magalhães**, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 001/2024** celebrado com a empresa **Transcotta Agência de Viagens LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 18, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 58, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Renato Justino Silva de Magalhães**, matrícula nº 40, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 003/2025** celebrado com a empresa **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

### **PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº

173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Marly Sudária da Silva de Paula** - Matrícula nº 41, Auxiliar Administrativo IPREV MARIANA, como fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 001/2025** celebrado com a empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 19, de 05 fevereiro de 2025.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana.** Processo nº 9/2025. Torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2025. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada, tecnicamente, para prestação de serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo a implantação (parametrização e migração de dados), manutenção (corretiva, adaptativa, evolutiva), suporte técnico (presencial e remoto) e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA - MG.” Data da Sessão Pública: 17/07/2025 08:30 horas, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.iprevmariana.mg.gov.br](http://www.iprevmariana.mg.gov.br). Informações: na sede do IPREV Mariana, e-mail: [compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br](mailto:compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br), telefone (31) 3558-5211. Mariana, 03 de julho de 2025.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL NÚMERO 004/2025

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

| #  | Nº AIT     | Nº Placa | Nº Protocolo | Data de Protocolo | Data de Infração | Resultado do Processo | Data de Julgamento |
|----|------------|----------|--------------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | AG10154216 | NXY6751  | DA-2425/2025 | 23/06/2025        | 06/05/2025       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 2  | AG06838431 | EEH6G06  | DA-2386/2025 | 30/05/2025        | 08/04/2025       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 3  | AG06845672 | HAI8287  | DA-2088/2024 | 26/12/2024        | 31/10/2024       | Deferido              | 25/06/2025         |
| 4  | AG06840799 | RNI1E55  | DA-2077/2024 | 07/12/2024        | 23/10/2024       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 5  | AG06841518 | PWK1H28  | DA-2084/2024 | 04/12/2024        | 14/10/2024       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 6  | AG06845676 | OOY8301  | DA-2054/2024 | 29/11/2024        | 31/10/2024       | Deferido              | 25/06/2025         |
| 7  | AG06841789 | RND1J07  | DA-2043/2024 | 18/11/2024        | 12/10/2024       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 8  | AG06841296 | QOJ9I12  | DA-2030/2024 | 29/10/2024        | 11/10/2024       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 9  | AG06830149 | PVM1G79  | DA-1893/2024 | 14/08/2024        | 24/06/2024       | Deferido              | 26/06/2025         |
| 10 | AG06848442 | HBA7307  | DA-1852/2024 | 23/07/2024        | 30/06/2024       | Deferido              | 24/06/2025         |

EDITAL NÚMERO 004/2025

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| #  | Nº AIT     | Nº Placa | Nº Protocolo | Data de Protocolo | Data de Infração | Resultado do Processo | Data de Julgamento |
|----|------------|----------|--------------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | AG06843691 | HOE8376  | DA-2085/2024 | 20/12/2024        | 30/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 2  | AG06843224 | OPO1534  | DA-2081/2024 | 17/12/2024        | 28/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 3  | AG06843060 | SIC6G08  | DA-2076/2024 | 06/12/2024        | 07/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 4  | AG06838701 | HKJ4G72  | DA-2079/2024 | 06/12/2024        | 22/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 5  | AG05985566 | QMW5F47  | DA-2060/2024 | 03/12/2024        | 11/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 6  | AG06840778 | KVJ2B48  | DA-2053/2024 | 29/11/2024        | 10/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 7  | AG06845919 | OLR3C70  | DA-2066/2024 | 29/11/2024        | 10/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 8  | AG06836529 | GKY1J50  | DA-2065/2024 | 29/11/2024        | 17/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 9  | AG06835785 | PWJ7E39  | DA-2052/2024 | 27/11/2024        | 07/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 10 | AG06845636 | RTN9H30  | DA-2056/2024 | 26/11/2024        | 05/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 11 | AG06835781 | CSI5D45  | DA-2055/2024 | 21/11/2024        | 07/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 12 | AG06835779 | MDX6234  | DA-2048/2024 | 19/11/2024        | 01/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 13 | AG06843401 | SHC9G40  | DA-2044/2024 | 18/11/2024        | 30/10/2024       | Indeferido            | 25/06/2025         |
| 14 | AG06835316 | PJB1B78  | DA-2042/2024 | 13/11/2024        | 01/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 15 | AG06830195 | SIH6F58  | DA-2050/2024 | 12/11/2024        | 16/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 16 | AG06845664 | FRS4J75  | DA-2038/2024 | 06/11/2024        | 23/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 17 | AG06840744 | HKT1030  | DA-2036/2024 | 06/11/2024        | 07/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 18 | AG06840709 | GWK2869  | DA-2028/2024 | 29/10/2024        | 04/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 19 | AG06845816 | HHB8F28  | DA-2027/2024 | 29/10/2024        | 15/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |
| 20 | AG06845647 | DDE5799  | DA-2026/2024 | 29/10/2024        | 14/10/2024       | Indeferido            | 26/06/2025         |

|           |            |         |              |            |            |            |            |
|-----------|------------|---------|--------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>21</b> | AG06840724 | HML5E02 | DA-2022/2024 | 24/10/2024 | 04/10/2024 | Indeferido | 26/06/2025 |
| <b>22</b> | AG06842601 | GUA0I96 | DA-2010/2024 | 16/10/2024 | 06/10/2024 | Indeferido | 26/06/2025 |
| <b>23</b> | AG06843937 | NYF9B66 | DA-1975/2024 | 25/09/2024 | 03/07/2024 | Indeferido | 25/06/2025 |
| <b>24</b> | AG06842028 | FZB7I21 | DA-1938/2024 | 27/08/2024 | 09/07/2024 | Indeferido | 23/06/2025 |
| <b>25</b> | AG05988972 | PUQ6D82 | DA-1943/2024 | 26/08/2024 | 04/07/2024 | Indeferido | 23/06/2025 |
| <b>26</b> | AG06841810 | HIF5166 | DA-1919/2024 | 16/08/2024 | 09/07/2024 | Indeferido | 25/06/2025 |
| <b>27</b> | AG06848252 | QWV2B39 | DA-1888/2024 | 13/08/2024 | 07/07/2024 | Indeferido | 25/06/2025 |
| <b>28</b> | AG06844078 | HHG4048 | DA-1902/2024 | 12/08/2024 | 27/06/2024 | Indeferido | 23/06/2025 |
| <b>29</b> | AG06844079 | HHG4048 | DA-1901/2024 | 12/08/2024 | 27/06/2024 | Indeferido | 23/06/2025 |
| <b>30</b> | AG06841400 | HKN1522 | DA-1874/2024 | 02/08/2024 | 27/06/2024 | Indeferido | 23/06/2025 |
| <b>31</b> | AG06842410 | HCL2443 | DA-1830/2024 | 09/07/2024 | 30/06/2024 | Indeferido | 23/06/2025 |